



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.909/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, para realização de Exposição Agropecuária em Nanuque."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº. 21.074.059/0001-02, situada à Rua São João Del Rey, 314/A – Centro, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para fim de realização da Exposição Agropecuária em Nanuque, que realizar-se-á nos dias 02 a 06 de junho de 2010, no Parque de Exposições de Nanuque.

Artigo 2º. Os valores serão repassados de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de 2010.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal